



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA PROCESSO 89.803
PROJETO DE LEI N.º 13.801, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que institui o
“SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISTA”.

PARECER 13

É alçada desta Comissão (Regimento Interno, art. 47, IV) dizer o mérito da matéria em questão, assim, compreendida em tal aspecto, o projeto de lei sob exame tem sua competência devidamente demonstrada e explicada pelo autor.

O parecer da Procuradoria Jurídica demonstra as condições de inconstitucionalidade da proposta em questão, vez que viola o Princípio da Separação entre os Poderes, invadindo a competência legislativa privativa do Chefe do Executivo, entretanto, o tema é muito bem defendido em sua justificativa e denota os louváveis benefícios que, certamente, alcançarão toda a comunidade sendo, por isso, digno de discussão por esta Casa.

Portanto, endossando tais razões, este relator registra **voto favorável.**

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2022.

PAULO SERGIO MARTINS
“*Paulo Sergio – Delegado*”
Presidente e Relator

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
“Juninho Adilson”

ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
“QUÉZIA DE LUCCA”

ROBERTO CONDE ANDRADE



